

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20230548/2023

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a firma VALENTIN TAFANELLI LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.950/0001-35, estabelecida à AV BRASIL, RUI PIRES DE LI, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALENTIM TAFANELLI, residente na AV OTAVIO ONETTA, 84, INDUSTRIAL II, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 299.898.171-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 15-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPLA DE NOVO PROGRESSO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010343	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.36 - Marca.: CARTOM	PAR	8,00	38,990	311,92
011319	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.36 ESCOVA PARA UNHA - Marca.: PRATIK	UNIDADE	10,00	3,360	33,60
011617	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.36 BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N.36	PAR	8,00	48,960	391,68
011806	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/12 UND. - Marca.	PACOTE	75,00	3,460	259,50
067720	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/12 UND. ABSORVENTE: TAMANHO ÚNICO UNISSEX - Marca.: INTIMUS UNIDADE Embalagem: 20 unidades. ? Uso adulto/unissex, antialérgico, para incontinência urinária e pós-operatório. ? Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega/recebimento. Composição do absorvente: - Polpa de celulose - Gel polímero superabsorvente - Não tecido de polipropileno - Filme de polietileno - Adesivo termoplástico	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
067734	CREME DESODORANTE DE ALGODÃO - Marca.: HERBISSIMO UNIDADE Desodorante em Creme Leite de Algodão conta com fórmula exclusiva que garante proteção para as axilas por 48 horas sem deixar manchas nas roupas. Além de perfumar a pele, prolonga a sensação de pós-banho, sempre com agradável fragrância e frescor.	UNIDADE	10,00	6,960	69,60
067737	CREME PENTEAR BABOSA 300ML - Marca.: NEUTROX UNIDADE composição Queratina e Biotina, dois ativos importantes e reconhecidos pelas suas propriedades hidratantes deixando seus cabelos lindos, saudáveis e incríveis.	UNIDADE	10,00	9,860	98,60
067762	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: M - Marca.: MAMYPOKO UNIDADE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C. BARREIRAS DUPLAS ANTIIVAZAMENTO, SUPERABSORVENTE E FLOCOS DE SUPERGEL, FEIXES REAJUSTÁVEIS NA HORIZONTAL, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: M	UNIDADE	100,00	42,660	4.266,00
067764	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: P - Marca.: MAMYPOKO UNIDADE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE,	UNIDADE	100,00	23,960	2.396,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, SUPERABSORVENTE E FLOCOS DE SUPERGEL, FEIXES REAJUSTÁVEIS NA HORIZONTAL, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P			
067767	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: XG - Marca.: MAMYPKO UNIDADE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, SUPERABSORVENTE E FLOCOS DE SUPERGEL, FEIXES REAJUSTÁVEIS NA HORIZONTAL, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: XG	80,00	36,860	2.948,80
067768	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: XXG - Marca.: MAMYPKO UNIDADE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, COM EXTRATO DE CAMOMILA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO E D&C. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, SUPERABSORVENTE E FLOCOS DE SUPERGEL, FEIXES REAJUSTÁVEIS NA HORIZONTAL, HIPOALERGÊNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: XXG	70,00	38,960	2.727,20
067774	FRALDA GERIÁTRICA: XG - Marca.: BIGFRAL UNIDADE Tamanho XG Peso: de 90 a 120 Kg Cintura: min. 110 cm ? máx. 165 cm Embalagem: de 07 a 10 unidades. ? Uso adulto, antialérgico, com barreira lateral antivazamento, para incontinência urinária e pós-operatório. ? Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega/recebimento. Composição das Fraldas Geriátrica/adulto e infantil: - Material impermeável virgem - Polpa de celulose	100,00	48,740	4.874,00
067776	LENÇOS UMIDECIDOS - Marca.: BABY POPPY UNIDADE Lenços umedecidos com capacidade de limpeza, feitas para um toque macio na pele do bebê com fórmula em tecido.	5,00	11,960	59,80
067808	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira.	5,00	108,430	542,15
067828	PÁ PARA LIXO COM CABO - Marca.: ARQPLAST UNIDADE PÁ PARA LIXO COM CABO - PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM.	25,00	8,960	224,00
067833	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA (PARA DENTE), EMBALAGEM C UNIDADE OM 100 UND - Marca.: GINA PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA (PARA DENTE), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	50,00	2,460	123,00
067838	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: MILI UNIDADE PAPEL HIGIÊNICO ? TIPO ROLÃO. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO ECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGENEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODERÁ ESFARALAR DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCAM IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE, MEDIDAS E ALIDADE, PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES, DIMENSÕES 10CM X 500M.	1.700,00	9,960	16.932,00
067850	RODO DE ALUMÍNIO ? COM CABO- 60CM - Marca.: ARQPLAST UNIDADE RODO DE ALUMÍNIO ? COM CABO DE ALUMÍNIO 150CM, RÉGUA COM COMPRIMENTO DE 60CM.	36,00	43,760	1.575,36
067851	RODO DE ALUMÍNIO ? COM CABO 80CM - Marca.: ARQPLAST UNIDADE RODO DE ALUMÍNIO ? COM CABO DE ALUMÍNIO 150CM, RÉGUA COM COMPRIMENTO DE 80CM.	25,00	47,670	1.191,75
067854	RODO, MATERIAL CABO 60CM - Marca.: ARQPLAST UNIDADE RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	25,00	17,630	440,75
067860	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80G - Marca.: GRANAD UNIDADE SABONETE INFANTIL GLICERINAO - 80g	25,00	3,360	84,00
067866	SACO PARA LIXO 100LTS - Marca.: BOMPACK UNIDADE SACO PARA LIXO ? SUPER REFORÇADO 100 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	425,00	52,400	22.270,00
067869	SACO PLASTICO 20 X 30, EMBALAGEM COM 1KG - Marca.: S UNIDADE IGA BEM SACO PLASTICO 20 X 30, EMBALAGEM COM 1KG	19,00	36,430	692,17
067870	SACO PLÁSTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, 50 X 80 X0, UNIDADE 8 - Marca.: SIGA BEM SACO PLÁSTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, 50 X 80 X0,8 ESPESURA, (PACOTE) COM 100 UNIDADES	19,00	19,810	376,39
067879	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALI UNIDADE MANTOS 10 KG - Marca.: SIGA BEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS 40X60 COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	25,00	23,860	596,50
067884	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, UNIDADE CAP. 05 KG - Marca.: SIGA BEM	19,00	63,260	1.201,94

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 60 CM X 40 CM X08 CM			
067966	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO - Marca.: GRENADA ALUMÍNIO FOR	UNIDADE	1,00	28,960
	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DIÂMETRO DE APROX. 40 CM E PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 CM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			28,96
067972	GARRAFA TÉRMICA EXCLUSIVA 2,5 L INOX/PRETO CAFÉ - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10,00	194,630
	Corpo externo em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP). Cobertura em verniz: não suja e nem deixa marcas			1.946,30
	Sistema de servir por alavanca com alta eficiência, servindo até 400ml por acionamento			
	possui ampola de vidro, ideal para líquidos quentes e frios. Alça retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir. Compartilhe: Características: Eficiência Térmica: Quente 18 horas Frio 18 horas Dicas e instruções de uso: - A tampa deve ser lavada com água morna, esponja macia e sabão neutro			
	A parte externa do produto deve ser higienizado com um pano macio úmido e detergente			
	- Lavar a ampola enchendo-a com água morna e detergente			
	Após enxaguar diversas vezes com água limpa. - Não utilizar objetos abrasivos para limpeza			
	- Quando fora de uso, deixar destampada para ventilação. - Não mergulhar o produto ou colocar diretamente sob água corrente para limpeza			
	- Não utilizar produtos que contenham cloro			
	- Se houver cheiro, ou, manchas no interior da ampola, lavar com água e sabão neutro. Pode-se aplicar, posteriormente, uma solução de água com uma colher de Bicarbonato de Sódio. Deixar em repouso por algum tempo			
	- Ao utilizar leite, higienizar bem a garrafa antes do uso, não deixar o leite na garrafa mais que 3 horas			
	- Não armazenar líquidos gaseificados			
	- Não utilizar em máquinas de lavar louças			
	- Quanto maior for o volume de líquido armazenado, maior será o tempo de manutenção da temperatura."			
067977	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPAS, 3 LT - Marca.: NOVA ERA	UNIDADE	5,00	18,960
	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CAPACIDADE 3,0 LITROS.			94,80
067978	JOGO DE CONDIMENTOS COM 5 PEÇAS EM COR CLARA. - Marca.: SANDERO	UNIDADE	4,00	24,790
	JOGO DE CONDIMENTOS COM 5 PEÇAS EM COR CLARA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE			99,16
067980	LIXEIRA EM AÇO INOX - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	10,00	168,220
	LIXEIRA EM AÇO INOX PREMIUM COM TAMPAS FLIPTOP. FABRICADA DE AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE 10 LITROS.			1.682,20
067981	LIXEIRA EM AÇO INOX PREMIUM COM TAMPAS 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	10,00	86,210
	LIXEIRA EM AÇO INOX PREMIUM COM TAMPAS FLIPTOP. FABRICADA DE AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE 05 LITROS.			862,10
067982	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	5,00	18,200
	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE			91,00
067988	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE 40 LITROS, - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	3,00	98,410
	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE MÍN 40 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE			295,23
067990	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	15,00	58,400
	LIXEIRA PARA BANHEIRO ? LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPAS VAI E VEM, PARA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS.			876,00
067992	LIXEIRA/CESTO TELADO PLÁSTICO 07 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	15,00	9,410
	LIXEIRA/CESTO TELADO PLÁSTICO ? MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 07 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.			141,15
068009	PRATO DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO (P/ BOLO), - Marca.: COPOSUL	UNIDADE	50,00	2,360
	PRATO DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO (P/ BOLO), EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			118,00
068011	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, - Marca.: NOVA ERA	UNIDADE	2,00	24,960
	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA DE COR BRANCA COM CANALETA, APROXIMADAMENTE 2,0X40X60 CM.			49,92
068013	VASSOURA - ESFREGÃO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	26,860
	VASSOURA - ESFREGÃO - VASSOURA DE PLÁSTICO TIPO ESFREGÃO/ESCOVÃO REFORÇADA, COM NYLON RÍGIDO E CABO DE ALUMÍNIO ROSCÁVEL MEDINDO ENTRE 140CM E 150CM E DAS MEDINDO ENTRE 3CM E 6CM DE ALTURA. CEPA DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO DA CEPA ENTRE 25CM E 35CM VASSOURA - ESFREGÃO			268,60
068014	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	15,00	27,960
	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO DE 3M E CERDAS			419,40

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



068015	DE NYLON, FORMATO CIRCULAR. VASSOURA PARA VASO SANIT�RIO - Marca.: ALKIN UNIDADE VASSOURA PARA VASO SANIT�RIO COM SUPORTE MEDINDO 30CM X 10CM.	15,00	6,280	94,20
068017	BOTA DE BORRACHA, PVC, BRACA, N� 43 - Marca.: CARTOM UNIDADE BOTA DE BORRACHA PVC, BRANCA, N� 43.	5,00	48,960	244,80
068018	CABO DE MADEIRA PARA RODO E VASOURA - Marca.: NOVI�A UNIDADE CABO DE MADEIRA, PARA RODO E VASOURA.	40,00	4,990	199,60
068063	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA N� 35 - Marca.: CARTOM UNIDADE BOTA DE BORRACHA PVC, BRANCA N� 35.	5,00	48,960	244,80
068064	SACO PARA LIXO- SUPER REFOR�ADO 150 LTS PRETO, PACOTE COM 05 UNIDADES	390,00	71,760	27.986,40
068068	BALDE DE PEDREIRO CAP. MINIMA 12 LT. - Marca.: ARQPL UNIDADE BALDE DE PEDREIRO CAP. MINIMA 12 LTS.	8,00	8,990	71,92
068072	LA�O FACIL COM FILETE 30X48 CM-CORES SORTIDAS. - Mar ca.: JANDAIA PACOTE	25,00	3,830	95,75
068074	LA�O FACIL COM FILETE 30X48 CM, CORES SORTIDAS. PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 100 MT - Marca.: GLOP UNIDADE LACK	30,00	28,680	860,40
068078	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 100 MT. PEGADOR DE MASSAS CONFECCIONADA EM INOX - Marca.: TR UNIDADE AMONTINA	1,00	12,860	12,86
068082	PEGADOR DE MASSAS CONFECCIONADA EM INOX, CONTENDO IDENTIFICA�O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PILHA ALCALINA GRANDE, TAMANHO D - Marca.: ELGIN PAR	75,00	23,760	1.782,00
068084	PILHA ALCALINA GRANDE, TAMANHO D. PILHA PALITO AAA CARTELA COM 02 UNIDADES - Marca.: E UNIDADE LGIN	250,00	5,960	1.490,00
	PILHA PALITO AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.			
			VALOR GLOBAL R\$	152.503,93

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 152.503,93 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e tr s reais e noventa e tr s centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 15-2023-SRP s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  15-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

- O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 24 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.562,25, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 74.056,52, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.422,41, Exercício 2023 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.424,26, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 39.195,16, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.132,61, Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.676,99, Exercício 2023 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.892,58 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 15-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 24 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



VALENTIN TAFANELLI LTDA
CNPJ 10.256.950/0001-35
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL